



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM
11 JUL 1977

LEI Nº 1089
(1º DE JULHO DE 1977)

Dispõe sobre autorização para recebimento
de imóvel em comodato.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu
ENGE. GINO DÁTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras
sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar con-
trato com a Companhia Melhoramentos de São Paulo - Indústrias de Papel,
para receber em comodato um prédio situado no Bairro do Monjolinho, nes-
te Município, de alvenaria, com 36,52 m2., contendo 1 sala assoalhada,
estucada, medindo 2,75 x 2,50; 1 quarto assoalhado, estucado, medindo /
4,00 x 2,50; 1 quarto assoalhado, estucado, medindo 4,00 x 2,35; 1 ba-
nheiro com piso de cerâmica, vitrô, estucado, com vaso sanitário, lava-
tório, medindo 1,00 x 2,20; 1 box anexo ao banheiro, medindo 0,90x1,30;
1 hall interno, estucado, assoalhado, medindo 1,60 x 1,70; 1 terraço de
entrada com piso de cerâmica, estucado, medindo 3,20 x 1,30, com jane-
las todas de venezianas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prédio de que trata este artigo servirá /
para a preparação de merenda escolar destinada aos alunos da Escola de
1º Grau do Bairro do Monjolinho.

ARTIGO 2º - O comodato será válido pelo prazo de um ano, po-
dendo ser sucessivamente prorrogado por igual período, se houver acordo
entre as partes.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 1º de julho de 1977.-

GINO DÁTORA
ENGE. GINO DÁTORA

—PREFEITO MUNICIPAL—

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia
arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.

PEDRO LASZLO
PEDRO LASZLO

—SECRETÁRIO—